



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## Aditamento ao Termo de Convênio n.º 13/2021.

Proc. n.º 20731/942/2020.

### 5.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, em Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.083.344 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, portador de cédula de identidade n.º 12.291.017-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.874.008-40, doravante designada simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.697.338/0001-70 com sede à Rua Quinto Bertoldi, n.º 40 - Guarujá/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador de cédula de identidade RG n.º 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.889.298-77, doravante designada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos artigos 116, 65, I, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

I. Atender as orientações da Portaria Conjunta GM/MS N.º 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo 2, do Anexo XXIV, Art. 24, Item VI, § 2º, que define que "As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 24, § 2º)".

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

I. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Aditar o período de vigência do Convênio n.º 13/2021, estabelecido no inciso I, da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo n.º 01/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 03/08/2023.

b) Aditar o período de vigência do Plano Operativo, estabelecido na Cláusula Quarta, do Termo Aditivo n.º 01/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO OPERATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos do presente Termo Aditivo, bem como do Convênio e Plano Operativo que o originou, oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde - classificação programática:

- a) 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.39.00, fonte 1, 2 e 5;
- b) 16.01.00.10.302.1012.2218.3.3.50.39.00, fonte 1, 2 e 5.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem início de vigência a partir de 03/08/2023, por 12 (doze) meses.

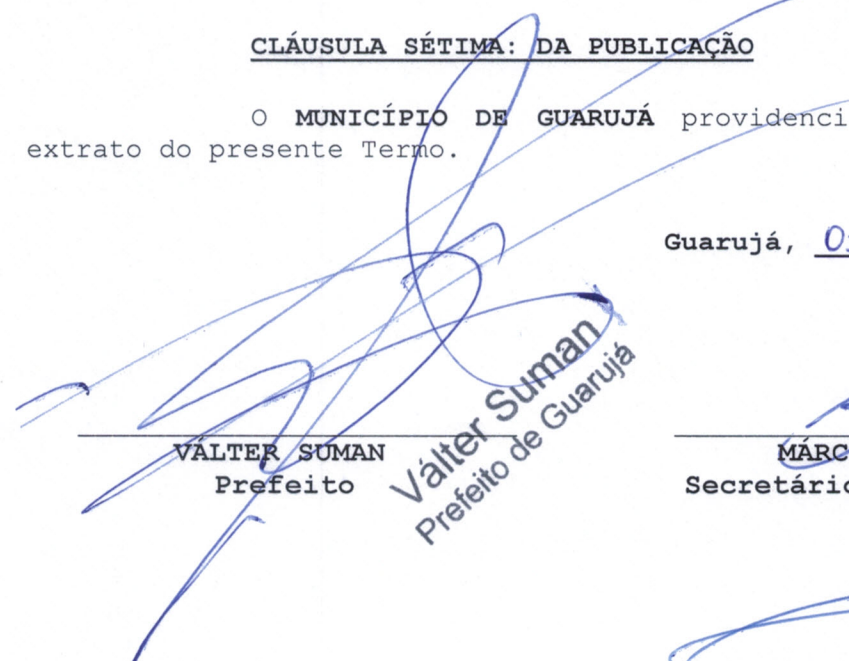
## CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento Contratual.


## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO


O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

Guarujá, 01 de AGOSTO 2023.


  
VALTER SUMAN  
Prefeito

Valter Suman  
Prefeito de Guarujá

  
MARCIO CHAVES PIRES  
Secretário Municipal de Saúde

  
URBANO BAHAMONDE MANSO  
Diretor Presidente  
Associação Santamarense de  
Beneficência do Guarujá

## TESTEMUNHAS:

  
Eder Simões de Oliveira  
Thamires A.S. Dias  
Assistente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO ÚNICO

### Repasses ao Terceiro Setor Termo de Ciência e de Notificação

#### Aditamento de Convênio

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ.

**5.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 13/2021.**

**OBJETO:** Aditar o período de vigência do Convênio n.º 13/2021, estabelecido no inciso I, da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo n.º 01/2022, e do Plano Operativo, estabelecido na Cláusula Quarta, do Termo Aditivo n.º 01/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2023.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 01 de AGOSTO de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: VÁLTER SUMAN  
Cargo: Prefeito  
CPF: 395.999.576-87

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: URBANO BAHAMONDE MANSO  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 044.889.298-77

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: VÁLTER SUMAN  
Cargo: Prefeito  
CPF: 395.999.576-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

Válter Suman  
Prefeito de Guarujá

Nome: MÁRCIO CHAVES PIRES  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 030.874.008-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: URBANO BAHAMONDE MANSO  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 044.889.298-77

Assinatura: \_\_\_\_\_